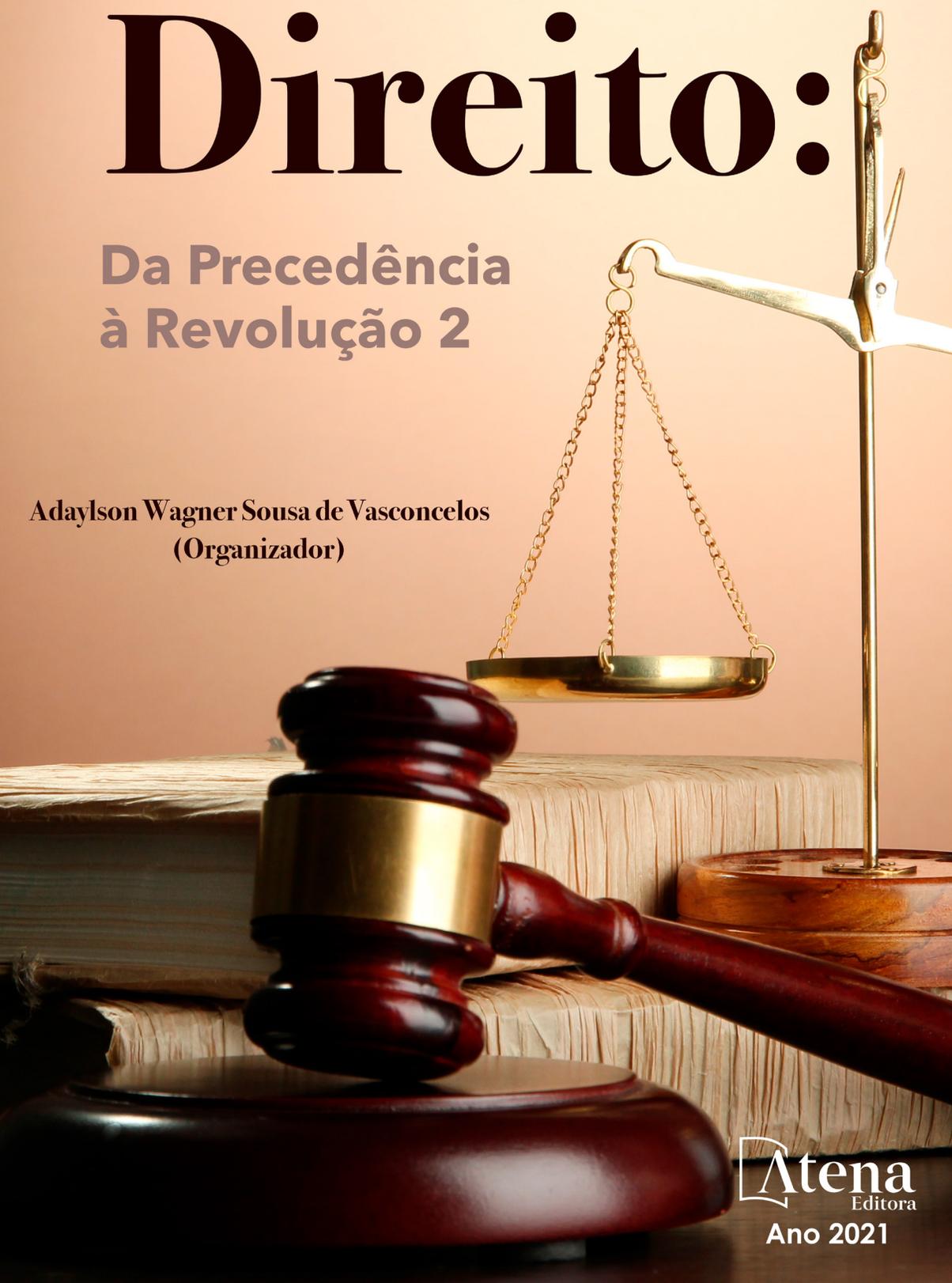


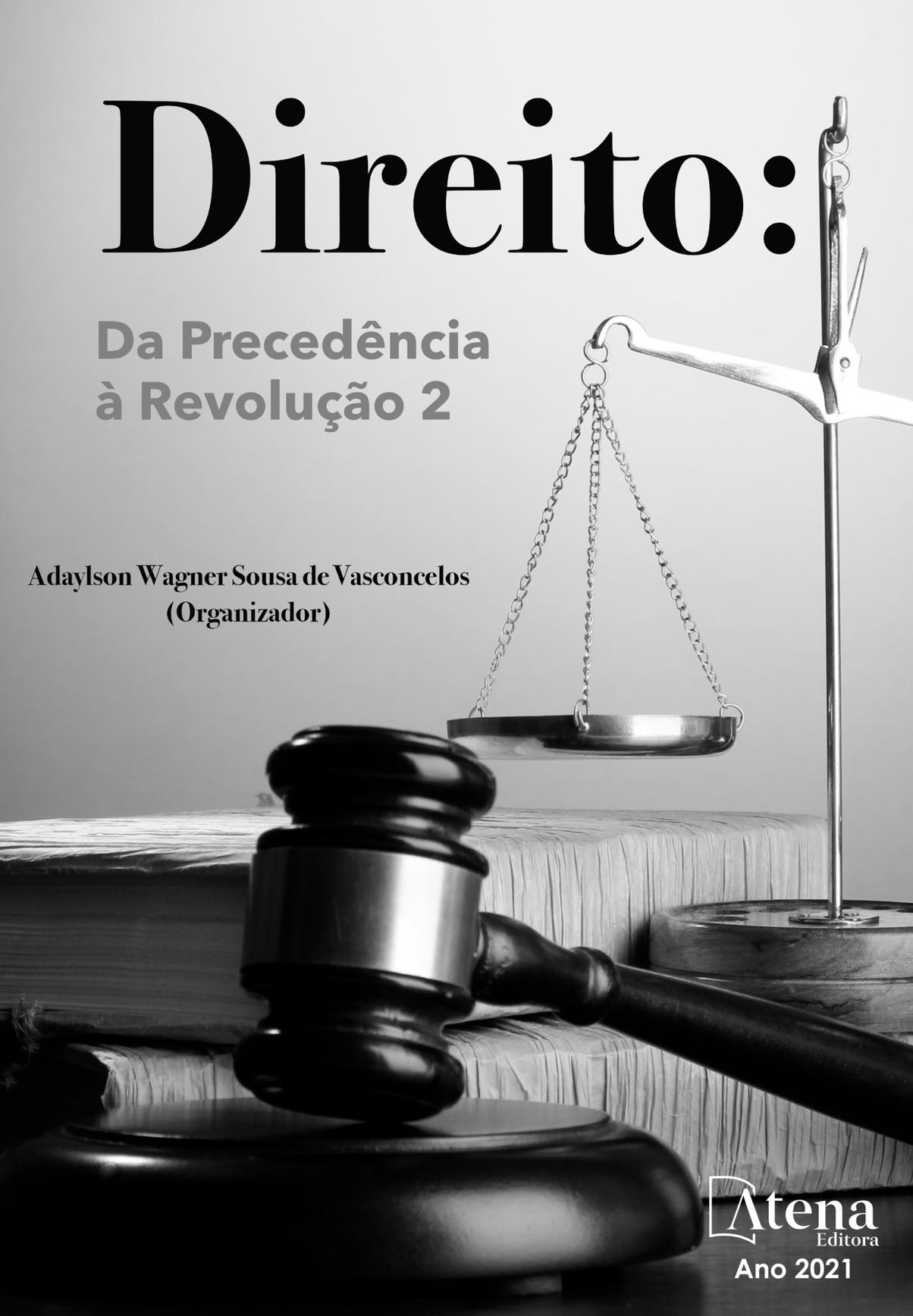
# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)



# Direito:



Da Precedência  
à Revolução 2

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos  
(Organizador)

 **Atena**  
Editora  
Ano 2021

**Editora Chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Assistentes Editoriais**

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto Gráfico e Diagramação**

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

**Imagens da Capa**

Shutterstock

**Edição de Arte**

Luiza Alves Batista

**Revisão**

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial**

**Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Instituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

#### **Ciências Agrárias e Multidisciplinar**

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná  
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia  
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará  
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido  
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará  
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa  
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará  
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

### **Ciências Biológicas e da Saúde**

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília

Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão

Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina

Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília

Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina

Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra

Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras

Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria

Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia

Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco

Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará

Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí

Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará

Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas

Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande

Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará

Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma

Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá

Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino

Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora

Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa

Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

### **Ciências Exatas e da Terra e Engenharias**

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto

Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás

Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná

Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho  
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande  
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora  
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba  
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas  
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

### **Linguística, Letras e Artes**

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins  
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará  
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões  
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobbon – Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

### **Conselho Técnico Científico**

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo  
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza  
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba  
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí  
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais  
Prof. Me. Alessandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional  
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão  
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa  
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico  
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia  
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá  
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão  
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais  
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco  
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar

Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo  
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas  
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte  
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará  
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília  
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa  
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia  
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases  
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina  
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil  
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita  
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás  
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí  
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein  
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora  
Prof. Me. Fabiano Eloy Atílio Batista – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas  
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará  
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo  
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária  
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás  
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná  
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina  
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro  
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza  
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia  
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College  
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará  
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social  
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe  
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay  
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco  
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás  
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis

Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR  
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará  
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ  
Profª Drª Livia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe  
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná  
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz  
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa  
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados  
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas  
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos  
Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo  
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior  
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo  
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará  
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri  
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie  
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos  
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco  
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa  
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal  
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba  
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco  
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo  
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana  
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo  
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

## Direito: da precedência à revolução 2

**Editora Chefe:** Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira  
**Bibliotecária:** Janaina Ramos  
**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Flávia Roberta Barão  
**Edição de Arte:** Luiza Alves Batista  
**Revisão:** Os Autores  
**Organizador:** Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

D598 Direito: da precedência à revolução 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-929-5

DOI 10.22533/at.ed.295212903

1. Direito. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

## APRESENTAÇÃO

Em **DIREITO: DA PRECEDÊNCIA À REVOLUÇÃO 2**, coletânea de dezenove capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil; estudos econômicos; e outras temáticas.

Estudos em direito civil, arbitragem, direito das famílias e processual civil traz análises sobre dano moral, direito ao próprio corpo, adoção de estrangeiro, contrato de namoro e união estável, sentença arbitral, princípio da responsabilidade, alienação parental, guarda compartilhada, filiação socioafetiva, multiparentalidade, processo e celeridade.

Em estudos econômicos são verificadas contribuições que versam sobre interpretação de contratos segundo a CISG e a regulamentação de criptoativos.

Outras temáticas aborda questões como administração pública, pandemia, proteção de dados, crise da alimentação, saúde, gravidez e interrupção, políticas públicas e procedimento de laqueadura.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO 1</b> .....	<b>1</b>
A VALORAÇÃO DO DANO MORAL NO IRDR 040/2016 Aline Zanetti Pinotti DOI 10.22533/at.ed.2952129031	
<b>CAPÍTULO 2</b> .....	<b>12</b>
DO SER PARA O TER: UMA REFLEXÃO SOBRE O DIREITO AO PRÓPRIO CORPO Isabelle Caroline Alves de Oliveira Mariana Winter Frota Jesuado Eduardo de Almeida Junior DOI 10.22533/at.ed.2952129032	
<b>CAPÍTULO 3</b> .....	<b>20</b>
AQUISIÇÃO DE NACIONALIDADE POR ESTRANGEIRO ADOTADO POR BRASILEIRO Stephanie Corazza Moreira DOI 10.22533/at.ed.2952129033	
<b>CAPÍTULO 4</b> .....	<b>38</b>
CONTRATO DE NAMORO E A UNIÃO ESTÁVEL: UM BREVE ESTUDO DOS ORDENAMENTOS JURÍDICOS BRASILEIRO E NORTE-AMERICANO Daniela Braga Paiano Beatriz Scherpinski Fernandes Matheus Filipe de Queiroz DOI 10.22533/at.ed.2952129034	
<b>CAPÍTULO 5</b> .....	<b>50</b>
SENTENÇA ARBITRAL: A SUA FALTA DE EXECUTORIEDADE EM PREJUÍZO (OU NÃO) À EFETIVIDADE DO INSTITUTO DA ARBITRAGEM COMO UMA FORMA DE RESOLUÇÃO PACÍFICA DE CONFLITOS ENTRE ESTADOS Pedro Corrêa Júnior Aleteia Hummes Thaines DOI 10.22533/at.ed.2952129035	
<b>CAPÍTULO 6</b> .....	<b>61</b>
O PAPEL DO PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE NO DIREITO DAS FAMÍLIAS Natalia Lutz Silvana Winckler DOI 10.22533/at.ed.2952129036	
<b>CAPÍTULO 7</b> .....	<b>74</b>
ALIENAÇÃO PARENTAL: UM ESTUDO SOBRE AUSÊNCIAS, SILÊNCIOS, AFETOS E VIOLÊNCIA Gianne Cláudia Bezerra Dias DOI 10.22533/at.ed.2952129037	

<b>CAPÍTULO 8.....</b>	<b>87</b>
DA GUARDA COMPARTILHADA DOS FILHOS EM DIVÓRCIOS LITIGIOSOS, RESPONSABILIDADES DOS PAIS	
Karina Suelen Trizoti Martins	
Luis Gustavo Liberato Tizzo	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2952129038</b>	
<b>CAPÍTULO 9.....</b>	<b>101</b>
FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA: A POSSIBILIDADE DE EXTRAJUDICIALIZAÇÃO E OS QUESTIONAMENTOS DECORRENTES DA MULTIPARENTALIDADE	
Nathalia Fiore Silva Dutra	
Cláudio Henrique Urbanavicius Jodar	
<b>DOI 10.22533/at.ed.2952129039</b>	
<b>CAPÍTULO 10.....</b>	<b>112</b>
A MULTIPARENTALIDADE NA VISÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	
Daniela Braga Paiano	
Karen Kamila Mendes	
Mariane Silva Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290310</b>	
<b>CAPÍTULO 11.....</b>	<b>124</b>
DE LOS PROCESOS ESTOCÁSTICOS A LOS PROCESOS JURÍDICOS	
Manuel Antonio Ballesteros Romero	
Luis Fernando Garcés Giraldo	
Jovany Arley Sepúlveda Aguirre	
Eulalia García-Marín	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290311</b>	
<b>CAPÍTULO 12.....</b>	<b>142</b>
CELERIDADE PROCESSUAL: BREVES COMENTÁRIOS À LUZ DO DIREITO COMPARADO	
Henry Sandres de Oliveira	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290312</b>	
<b>CAPÍTULO 13.....</b>	<b>152</b>
ANÁLISE ECONÔMICA DAS REGRAS E PRINCÍPIOS NO AMBIENTE COMERCIAL INTERNACIONAL: INTERPRETAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A CISG A PARTIR DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA	
Antônio Alves Pontes Trigueiro da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290313</b>	
<b>CAPÍTULO 14.....</b>	<b>163</b>
REGULAMENTAÇÃO DE CRIPTOATIVOS: UM PANORAMA DO ARCABOUÇO REGULATÓRIO BRASILEIRO PARA O ATUAL CENÁRIO CRIPTOECONÔMICO	
Jon Lenon Bica Duarte	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290314</b>	

<b>CAPÍTULO 15</b> .....	<b>178</b>
IMPACTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 NA REESTRUTURAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS EM DECORRÊNCIA DA CORONAVÍRUS SARS-COV-2	
Fernanda Claudia Araujo da Silva	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290315</b>	
<b>CAPÍTULO 16</b> .....	<b>187</b>
CONSIDERAÇÕES SOBRE O IMPACTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NA PESQUISA	
Paula Elizabeth Cassel	
Helena Gemignani Peterossi	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290316</b>	
<b>CAPÍTULO 17</b> .....	<b>195</b>
A CRISE DA ALIMENTAÇÃO OCIDENTAL CONTEMPORÂNEA	
Eduardo Augusto Baiz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290317</b>	
<b>CAPÍTULO 18</b> .....	<b>205</b>
A OBJEÇÃO DA CONSCIÊNCIA NO EXERCÍCIO DA MEDICINA: ANÁLISE DA INTERRUPTÃO DE GRAVIDEZ E O DIREITO HUMANO À VIDA	
Marco Augusto Ghisi Machado	
Regiane Nistler	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290318</b>	
<b>CAPÍTULO 19</b> .....	<b>224</b>
A JUDICIALIZAÇÃO COMO CAMINHO CONTRA A INEFICIÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE: UMA BREVE ANÁLISE DA FILA DE ESPERA POR LAQUEADURAS NO MUNICÍPIO DE JATAÍ/GO	
Sirlene Moreira Fideles	
Luiz Carlos Bandeira Santos Junior	
Carlos Augusto de Oliveira Diniz	
<b>DOI 10.22533/at.ed.29521290319</b>	
<b>SOBRE O ORGANIZADOR</b> .....	<b>237</b>
<b>ÍNDICE REMISSIVO</b> .....	<b>238</b>

## ANÁLISE ECONÔMICA DAS REGRAS E PRINCÍPIOS NO AMBIENTE COMERCIAL INTERNACIONAL: INTERPRETAÇÃO DE CONTRATOS SEGUNDO A CISG A PARTIR DO PRINCÍPIO DA BOA-FÉ OBJETIVA

Data de aceite: 25/03/2021

**Antônio Alves Pontes Trigueiro da Silva**

**RESUMO:** Diante das situações inconstantes no cenário internacional, bem como inúmeros riscos imprevisíveis do mercado, é possível verificar, durante a fase pré-contratual e na seara de decisões arbitrais, a opção por métodos que giram em torno da Teoria dos Custos de Transação, corrente em que se analisa todos os possíveis custos e incertezas que envolvem a estipulação de um contrato. Assim, buscou-se compreender o comportamento de tais diferenças a partir de uma visão neopragmatista (guardadas as devidas críticas ao uso do termo), em consonância com o método abduutivo de Peirce, analisando a construção e comportamento de sistemas legais pelo viés analítico-econômico do Direito, buscando verificar as vantagens e desvantagens da adoção de sistemas baseados em *rules* ou *standards* – ainda levando em consideração parâmetros de natureza social, filosófica e cultural. Para tanto, tomou-se como referenciais teóricos as visões de Richard Posner e Hans Bernd Schäfer acerca da Análise Econômica do Direito e da dicotomia regras *versus* princípios. Nesse contexto, observa-se uma tendência do judiciário brasileiro em recorrer ao maior uso dos princípios como fonte principal nas decisões de caráter dificultoso, numa clara corrente de ampliação do ativismo judicial no país – ainda tensionado pelo grande e custoso lastro legislativo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Regras, princípios, CISG, contratos, boa-fé.

**ABSTRACT:** In view of the changing hypotheses in the international scenario, as well as countless improbable laughs in the market, it is possible to verify, during a pre-contractual phase and in the field of arbitration decisions, the option for methods that revolve around the Theory of Transaction Costs, which analyzes all possible costs and uncertainties that involve the stipulation of a contract. Thus, we sought to understand or be aware of such differences from a neopragmatist point of view, in line with Peirce's abductive method, analyzing the construction and behavior of legal systems through the analytical bias of Law, seeking to verify the advantages and disadvantages through the adoption of systems based on rules or standards - still taking into account parameters of a social, philosophical and cultural nature. To do so, take as a theoretical framework the views of Richard Posner and Hans Bernd Schäfer on the Economic Analysis of Law and the dichotomy of rules versus principles. In this context, there is a tendency for the Brazilian judiciary to resort to the greater use of principles as the main source in decisions of a difficult nature, in a clear current of amplification of judicial activism in the country - still tensioned by the large and costly legislative board.

**KEYWORDS:** Rules, principles, CISG, contracts, good faith.

## INTRODUÇÃO

A segurança jurídica e econômica são parâmetros incondicionais no pacto contratual, principalmente quando envolvem transações internacionais, momento em que, por vezes, há visões diametralmente opostas – culturas ou sistemas legais de tradições distintas – estabelecendo uma negociação.

Na contramão dessa via, o Brasil adotou a Convenção Internacional de Compra e Venda – CISG -, sistema de regras específicas, como norma basilar dos contratos internacionais a serem celebrados com o país, bem como ser a norma recorrida em caso de conflito na seara internacional, em contraponto ao sistema anteriormente adotado, baseado em *soft laws*, que era regulado pelo UNIDROIT.

Diante desta modificação, partiu-se para compreensão dos possíveis impactos causados pela incorporação da CISG nas negociações brasileiras, observando comparadamente o comportamento comercial de outros países já submetidos à Convenção de Viena, como também é chamada. Para tanto, escolheu-se o princípio da boa-fé objetiva como instituto específico a ser analisado, dada a falta de consenso em torno de sua conceituação e aplicação, contemplando a visão interna brasileira em comparação com as interpretações sobre o instituto, também abarcado pela CISG, em outros países.

Tal análise se deu a partir de decisões arbitrais envolvendo contratos internacionais, quando se debruçou sobre situações envolvendo negociações comerciais, por meio da base de dados UNILEX, observando assim casos em que a boa-fé fora aplicada como parâmetro de interpretação de contratos, como princípio geral da convenção, e como regra de comportamento entre os contratantes durante as negociações e na fase de execução dos contratos.

Objetivou-se, assim, traçar um perfil em torno das potencialidades comerciais do Brasil diante desta nova realidade no cenário mercadológico externo. Mediante as recentes crises internacionais, principalmente no que tange ao aspecto mercadológico intercontinental, observa-se uma necessidade de se compreender estes fenômenos e formar modelos práticos – por meio da pesquisa acadêmica e profissional – para que se evitem novas crises, seguindo, portanto, um caminho inverso, ou seja, a prevenção antes do mero combate.

Observando, principalmente, a montanha-russa que o Brasil é atualmente no cenário comercial, e sendo aquele bastante observado no mercado internacional, devido às boas possibilidades econômicas do país, é de grande relevância o crescimento de estudos científicos em torno desta temática e contemplar as viabilidades econômicas deste continente-país famoso pelos alarde que dá ao promover saltos econômicos típicos de praticantes da patinação no gelo: por vezes esplendorosos, mas que gravitacionalmente retorna ao solo e permanece patinando.

O instituto da boa-fé objetiva em contratos de natureza internacional apresenta

diferentes perspectivas conceituais, e, dessa forma, a presente pesquisa debruçou-se sobre decisões arbitrais envolvendo a Convenção Internacional de Compra e Venda – CISG -, que fora recentemente adotada pelo Brasil. A norma supramencionada segue os preceitos de uma legislação pautada em regras específicas, e, por isso, causa uma virada no sentido em que o próprio país vinha construindo, ou seja, de optar cada vez mais por normas mais abrangentes em prol de um maior empoderamento dos juízes por meio do crescimento do ativismo judicial.

Assim, a partir dos ensinamentos em torno do (neo) pragmatismo, aliados à visão criativa empregada pelo método abduutivo de Peirce, observou-se, num primeiro momento as teorias e consequências em torno da dicotomia *rules vs. standards* a partir da Análise Econômica do Direito. No que tange à abdução, compreende-se o objeto como um todo, sendo a abdução compreendida como um ponto de partida, buscando visualizar o *post final*, o que pode acontecer mediante o acontecimento dos resultados possíveis.

A abdução ainda possibilita a criatividade, pois não se preocupa em comprovar a mera verdade, ou apenas entender a origem de um fenômeno, mas observar holisticamente as possibilidades em torno daquele fato, partindo-se de uma premissa que já se inicia passível de falha, com hipóteses supostas, raciocinando de trás para frente. Nóbrega<sup>1</sup> afirma que “a abdução é, assim, uma forma de inferência ou método de obter a premissa menor a partir da premissa maior e da conclusão”, diferenciando-se da indução e da dedução que buscam a premissa maior e a conclusão, respectivamente.

Neste diapasão, Posner<sup>2</sup> apresenta o pragmatismo como uma corrente que não se constrói em cima da própria comprovação da verdade, mas no que se acredita e atende as necessidades sociais. Deste modo, sua compreensão sobre o Direito se pautará na observação das melhores consequências dos possíveis resultados que aquele determinado fato pode promover.

Assim, partindo-se da compreensão dos ensinamentos de Peirce, observa-se a dicotomia entre países cuja tradição tende a optar pela aplicação de princípios, em contraposição a outros que adotam um sistema mais voltado para super-legislação, ou seja, uso de regras específicas, havendo maior emprego de custos com a criação de leis. Schafer, sobre a temática, discorre que o uso de normas mais precisas em países economicamente pobres se consubstanciaria mais vantajoso, haja vista que demorar-se-ia menos para se chegar a uma decisão, bem como diminuiria os problemas com corrupção.

Diante deste panorama, em observância com a realidade brasileira, o país recentemente adotou a Convenção Internacional de Compra e Venda – CISG – como instrumento a ser contemplado em suas negociações privadas internacionais. A Convenção

1 NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. **A Abdução e a retórica especulativa de Peirce: uma Lógica para investigação das consequências no Direito**. Pragmatismo Jurídico: Fundamentos e Métodos de uma doutrina interdisciplinar (estudos em homenagem ao Prof. George Browne Rego). Organizadores: Bastos, Ronaldo; Falcão, Clóvis Marinho de Barros; Nóbrega, Flavianne F. Bitencourt. Recife: Editora UFPE, 2014. p. 313-344.

2 “The pragmatism’s real interest is not in truth at all, but in belief justified by social need”. **What has pragmatism has to offer law?** POSNER, Richard. University of Chicago Law School. Journal Articles. p.1656.

de Viena, como também é chamada, foi aprovada com unanimidade em 1980, sendo compreendida como uma das normas mais uniformes no que tange às transações mercantis<sup>3</sup>. Passou a entrar em vigor a partir de 1988, e trouxe consigo possibilidade de maior segurança jurídica, quebra de barreiras culturais e menores custos de transação<sup>4</sup>.

Por fim, vislumbrou-se compreender como a CISG vem sendo aplicada internacionalmente para traçar um panorama acerca das possibilidades do Brasil mediante esta nova realidade, analisando, especificamente, como atua o princípio da boa-fé objetiva em contratos de natureza transnacional abarcados pela CISG, buscando visualizar como a interpretação do instituto é aplicada nas sentenças arbitrais, haja vista que a recente adoção desta norma pelo Brasil traz expectativas de crescimento competitivo do país no mercado externo.

## **O PRAGMATISMO ENQUANTO MECANISMO METODOLÓGICO PARA COMPREENDER A APLICAÇÃO DA BOA-FÉ OBJETIVA NOS CONTRATOS INTERNACIONAIS**

A priori, procederam-se leituras em torno do marco teórico da Análise Econômica do Direito (AED), buscando traçar paralelo com o ambiente comercial internacional, destarte a revisita à conceitos tradicionais do Direito Internacional Privado. No que tange à AED, estabeleceu-se como introdutório aos conceitos ínsitos desta, o pragmatismo jurídico de Charles S. Pierce. Em seu texto “How to make our ideas clear”<sup>5</sup>, Pierce compreende que a realidade se consubstancia como algo independente do que os homens possam pensar sobre ela. Neste escopo, acreditava que não seria concebível acreditar um homem para afirmar uma posição, deveria negar outra. Assim, define como real aquilo cujas características independem daquilo que quaisquer pessoas possam pensar o que é.

Para Peirce, o pragmatismo seria um método de clarificação de ideias. Há uma fusão entre a premissa maior e a conclusão, buscando encontrar a premissa menor. Assim, há a possibilidade de um raciocínio criativo, a partir da compreensão do objeto pela observação abduativa. Pelo método abduativo, é possível compreender o Direito no âmbito da descoberta, atuando como um ponto de partida que auxilia a compreensão do objeto a partir da observação das razões que envolvem a decisão<sup>6</sup>.

3 “The adoption of the CISG provides modern, uniform legislation for the international sale of goods that would apply whenever contracts for the sale of goods are concluded between parties with a place of business in Contracting States. In these cases, the CISG would apply directly, avoiding recourse to rules of private international law to determine the law applicable to the contract, adding significantly to the certainty and predictability of international sales contracts”. Texto extraído de nota explanatória publicada no site UNCITRAL acerca da CISG. Disponível em: < [http://www.uncitral.org/uncitral/en/uncitral\\_texts/sale\\_goods/1980CISG.html](http://www.uncitral.org/uncitral/en/uncitral_texts/sale_goods/1980CISG.html)>. Acesso em 20 set. 2020.

4 HONNOLD, John. O. Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention, 3rd edition, 1999, p.4, *apud* publicação no site da CISG-Brasil. Disponível em: < <http://www.cisg-brasil.net/a-cisg>>. Acesso em 20 set. 2020.

5 PIERCE, Charles Sanders. **How to make our ideas clear**. Texto publicado em Philosophical writings of Peirce. Org. Justus Buchler. New York: Dover Publication, 1955.

6 “A importância da abdução no processo de descoberta na investigação científica envolve também a elaboração de hipóteses e conjecturas com a finalidade de economizar a pesquisa. Isso é possível porque a adivinhação (guess) que

Posner<sup>7</sup> perfaz a ligação entre o pragmatismo e suas aplicações no universo jurídico. Estaria então o pragmatismo interessado na consecução das necessidades sociais, e não necessariamente numa busca pela verdade. Diante disto, evidencia que tal corrente seria dotada de três elementos essenciais: desconfiança de entidades metafísicas, estabelecer proposições para serem testadas por suas consequências, e insistência em julgar os projetos enquanto científicos, éticos, políticos ou legal, pela conformidade social ou necessidades humanas objetivas. Para Posner, o pragmatismo se comportaria “como um poderoso antídoto”<sup>8</sup> contra o formalismo, sendo este promotor de uma análise superficial, tratando-se de uma aplicação de uma lei correta, comportando-se as demais como incorretas.

Assim, há uma preocupação do pragmatista em compreender quais os resultados esperados das consequências e suas diferenciações, para assim fundamentar sua decisão. Diante deste quadro, Posner conclui que é possível o diálogo entre a Análise Econômica e o Direito, não necessariamente atuam como uma consequência do pragmatismo, porém se apresentam como institutos absolutamente compatíveis.

Acerca da construção da ponte que liga a Economia e o Direito, partiu-se para compreensão de institutos específicos do universo jurídico a partir dos métodos advindos da Análise Econômica. Observou-se, então, a análise da dicotomia *rules vs. standards*, com base nos estudos de Hans Bernd Schäfer.

O primeiro compreende que a escolha entre um sistema legal em detrimento de outro se relaciona com os custos empregados na criação das normas. Schäfer<sup>9</sup> compreende que nos países em desenvolvimento há uma tendência substancial em haver atrasos nas decisões finais, aumentando consideravelmente os custos na resolução dos conflitos. Ademais, há riscos iminentes de se encontrar decisões influenciadas por corrupção.

Neste escopo, sugere então que o uso de *rules* pode ser mais adequado, pois haveria menos interferência no âmbito das decisões, bem como regras mais específicas podem auxiliar na diminuição da discricionariedade, ou seja, deixando menos espaço para atos de corrupção. De outro lado, observa-se que em países tidos como desenvolvidos poderiam adotar com maior facilidade regras de natureza mais ampla, *standards*, haja vista que encontram menores problemas sociais, e sistema judiciário mais estruturado, com vistas a otimizar os custos com a produção de normas.

A partir da compreensão do que fora descrito acima, partiu-se para observação

---

*tem lugar no raciocínio abduutivo não é aleatória, pois é provocada por um problema real (dúvida), suscitado pela experiência”.* NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. **A Abdução e a retórica especulativa de Peirce: uma Lógica para investigação das consequências no Direito.** Pragmatismo Jurídico: Fundamentos e Métodos de uma doutrina interdisciplinar (estudos em homenagem ao Prof. George Browne Rego). Organizadores: Bastos, Ronaldo; Falcão, Clóvis Marinho de Barros; Nóbrega, Flavianne F. Bitencourt. Recife: Editora UFPE, 2014, p.320.

7 POSNER, Richard. What has Pragmatism to offer law? In: **Pragmatism in Law and Society**. Boulder: Westview Press. p.1656.

8 \_\_\_\_\_, p. 1663.

9 SCHÄFER, Hans Bernd. **Rule Based Legal Systems as a Substitute for Human Capital. Should Poor Countries Have More Rule Based Legal System?** German Working Papers in Law and Economics. Vol. 2001. Paper 20. 2001. p.5.

das hipóteses envolvendo os casos concretos levados a Tribunais Arbitrais Internacionais, contemplando as questões em torno das *rules* características da CISG, e da aplicação de *standards* do UNIDROIT, especificamente, no que tange à boa-fé objetiva, que está prevista no Art. 7º da Convenção de Viena. Assim, foi possível traçar qual o perfil internacional em torno da temática e visualizar as possibilidades do mercado externo brasileiro diante de tal cenário.

A priori, é possível observar que não necessariamente é uma opção por um sistema legal baseado em regras específicas é capaz de solucionar as inconsistências ou minorar custos operacionais, haja vista o modelo brasileiro, de tradição civilista e cujo lastro legislativo é bastante extenso. Ademais, nitidamente, o Brasil enfrenta sérios problemas com morosidade. Atualmente, nota-se uma tendência do país recorrer, em suas decisões judiciais, aos princípios.

Neves<sup>10</sup> se posiciona, inclusive, contrariamente ao uso exarcebado de princípios, demonstrando preocupação, haja vista que o ordenamento jurídico brasileiro, manifestadamente acolhe os princípios como forma de locupletamento de lacunas em terceiro de grau, ou seja, posteriormente à analogia e aos costumes. Inverte-se essa lógica, priorizando os princípios em contraposição ao sistema adotado no país, de regras específicas.

Assim, ainda que o sistema judicial pautado em regras específicas apresente falhas – dando ensejo à morosidade e aumento de custos -, entende-se que a mudança de caráter ativista no sentido da corrente, retirando o caráter subsidiário de aplicação de princípios e elevando-os à figura de chave-mestra, pode levar a uma diminuição na qualidade das decisões, bem como promover consequências desastrosas para o judiciário<sup>11</sup>.

Na contramão desta via, o Brasil resolveu adotar em 2013 a Convenção Internacional de Compra e Venda – CISG – como instituto responsável por reger as transações transnacionais do país, possibilitando maior segurança jurídica e competitividade perante outros países adotantes da mesma Convenção.

Diante desta nova realidade, é importante observar as características ínsitas aos contratos, bem como os institutos que os permeiam, revisitando conceitos e a visão econômica destes. Sztajn e Zylbersztajn<sup>12</sup> indicam que a essência econômica do contrato é a promessa, otimizando os custos e buscando a diminuição dos riscos. Ainda trazem a ideia de contrato mediante a Economia das Organizações, cujo seria justamente um

10 NEVES, Marcelo. **Abuso de princípios no Supremo Tribunal Federal**. Texto publicado na Revista Consultor Jurídico em 27 out. de 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-out-27/observatorio-constitucional-abuso-principios-supremo-tribunal>> Acesso em 15 mar 2015.

11 “A escolha por normas jurídicas mais vagas e abertas, como standards, deve vir associada com a consideração de seus custos e benefícios. Antecipadamente standards ou regras não são melhores ou piores, mas podem funcionar de modo mais eficiente em determinados contextos”. NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. **Custos e Benefícios de um Sistema Jurídico baseado em Standards: uma análise econômica da boa-fé objetiva**. Economics Analysis of Law Review. Brasília: 2012. p.186.

12 AZEVEDO, Paulo Furquim de; SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. **Economia dos Contratos**. In: SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. (Org.). Direito & Economia. Rio de Janeiro-RJ, 2005, v. 1, p. 109.

mecanismo de coordenação de transações, promovendo incentivos para os agentes atuarem coordenadamente.

Sztajn e Zylbersztajn<sup>13</sup> trazem também a teoria contratual na AED, observando que o objetivo central desta seria a de preconizar a cooperação entre os agentes, transformando o que antes era de difícil solução, em algo passível de ser solucionado. Observa-se que o contrato reveste-se de inúmeras conceituações, contudo, é passível que se trata de um instrumento de natureza privada capaz de estabelecer elos oceânicos em prol da concretização de seu objeto mediante adimplemento.

Em torno da possibilidade de quebra contratual, Polinsky<sup>14</sup> traz em seu trabalho estudos sobre instrumentos que poderiam atuar como remédios para compensar os danos advindos da quebra, que seriam a expectativa de danos, a confiança do dano e a restituição de danos. Cada mecanismo traz em sua especificidade a tentativa de se evitar maiores danos caso ocorra a chamada *breach of contract*. Contudo, tais remédios não representam plena eficiência, e devem ser contemplados em cada caso e vislumbradas suas consequências.

## **ANÁLISE DA BOA-FÉ NAS RELAÇÕES NEGOCIAIS COM BASE NA CONVENÇÃO INTERNACIONAL DE COMPRA E VENDA**

Partindo destas observações, a análise do instituto da boa-fé nas relações negociais guarda respaldo intrigante. Trata-se de um princípio consagrado tanto nas recomendações do UNIDROIT, como é previsto objetivamente na CISG, em seu Art. 7°. Ademais, guarda conceituações multifacetadas, quando se parte para analisar tal instituto no âmbito das legislações internas.

Diante de tal dificuldade, tomou-se por base o conceito estabelecido por Schäfer e Aksoy<sup>15</sup>, haja vista a relação com a pesquisa aqui apresentada, seguindo os preceitos de *Law and Economics*. A boa-fé se comportaria como uma cláusula de comportamento, a definir como as partes devem agir. Assim, se A negocia com B, espera-se de A um comportamento minimamente proporcional ao comportamento de B, dentro do que se espera em termos de adimplemento da obrigação firmada. Contudo, seguir tal raciocínio não implica abrir mão de outros conceitos, numa referência ao pensamento pierciano.

Um exemplo é a recente modificação de entendimento no Canadá, quando no caso

---

13 AZEVEDO, Paulo Furquim de; SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. **Economia dos Contratos**. In: SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. (Org.). *Direito & Economia*. Rio de Janeiro-RJ, 2005, v. 1, p. 112.

14 POLINSKY, A. Mitchell. **An introduction to Law and Economics**. New York: Aspen Publishers, 2003. p. 30.

15 "Good faith is a blanket clause in civil law under which courts develop standards of fair and honest behavior in the law of obligations, especially in contract law and – to some extent – in the law of property. Courts also define legal consequences resulting from the violations of such standards, such as reliance damages, expectation damages, injunction, imposing a duty of conduct and invalidation or validation of a contract. The good faith principle entitles a court to narrow down the interpretation of statutes or contracts and even to deviate from codified rules, from the wording in the law or the contract or to fill gaps. Courts use it as a last resort, if and only if the contract itself or the rules of contract law lead to grossly unfair results". SCHÄFER, Hans Bernd. AKSOY, Hüseyin Can. Good Faith. Texto publicado na Social Science Research Network em 10 set. 2014. Disponível em: <[http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2495312](http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2495312)> Acesso em 16 mar. 2015.

*Bhasin v. Hrynew*<sup>16</sup> se deu duas novas interpretações à aplicação do princípio, inicialmente tendo-o como um princípio geral organizador, mas não permitindo que aquele assumisse status capaz de intervir judicialmente nos contratos, e num segundo momento, entendendo que o princípio não se aplica às negociações preliminares.

Pesquisou-se junto à base de dados UNILEX, decisões internacionais arbitrais em que a boa-fé fora utilizada em algum momento como recurso interpretativo, princípio ou regra de comportamento.

Em janeiro de 1997, houve uma decisão arbitral da ICC Court of Arbitration em Paris<sup>17</sup>, envolvendo um vendedor alemão e um comprador espanhol cujo objeto do contrato girou em torno de peças de equipamentos industriais. Foram firmados inúmeros contratos individuais de compra e venda entre os negociantes, contudo, quatro anos após o início das transações, o vendedor alemão informa ao comprador espanhol que devido à insuficiência de vendas, iria vender na Espanha através de outra empresa que recentemente havia surgido.

Por consequência da quebra contratual, o comprador se negou a pagar por algumas entregas, e assim, o vendedor deu entrada em procedimento arbitral para solucionar o conflito. O comprador alegou danos a partir da quebra de exclusividade do distribuidor e falta de conformidade e entrega de alguns produtos. O árbitro individual, *in casu*, estabeleceu que o princípio da boa-fé seria aplicável na interpretação da CISG somente no que tange à obrigatoriedade de prestar as peças de reposição para o comprador.

Observando outra decisão envolvendo a boa-fé, a Câmara de Comércio e Indústria Húngara<sup>18</sup> pugnou pela observância do princípio não apenas no âmbito da interpretação, mas como padrão a ser observado pelas partes na fase de execução do contrato. No caso em questão, um vendedor húngaro e um comprador austríaco possuíam uma longa relação comercial envolvendo a entrega de cogumelos. Até que em um determinado momento, o vendedor iniciou a entrega dos produtos, contudo, o comprador não efetuou o pagamento devido.

Assim, o vendedor suspendeu a execução das entregas e declarou a resolução do contrato. Após isto, entraram em acordo para retomar as entregas mediante o comprador fornecer garantia exigida para pagamento do contrato. Contudo, apesar do comprador fornecê-la, ele o fez fora do prazo anteriormente estipulado, não sendo, portanto, válida mais. Iniciou-se, então, a disputa arbitral entre as partes, que culminou com o pagamento dos cogumelos entregues.

---

16 RODRIGUES, Otávio Luiz. **Suprema corte do Canadá muda entendimento sobre boa-fé**. Texto publicado na Coluna Direito Comparado do portal Consultor Jurídico. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2014-dez-31/direito-comparado-suprema-corte-canada-muda-entendimento-boa-fe>>. Acesso em 17 mar. 2015.

17 Good Faith as aid in interpretation of Convention. Case number 8611/HV/JK. ICC Court of arbitration-Paris. Parties W. vs. R. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?id=229>> Acesso em 10 jun.2020.

18 Good faith as a rule governing parties' behavior in performance of the contract. Case number: VB/94124. Hungarian Chamber of Commerce and Industry Court of Arbitration. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=217&step=Abstract>> Acesso em 10 jun.2020.

Como princípio geral da convenção, a boa-fé foi observada no caso analisado pela Corte Oberlandesgericht Naumburg. Tratava-se de uma negociação envolvendo o fornecimento de papoula para ser usada na produção de produtos de panificação realizada entre um vendedor alemão e um comprador suíço. Logo no início das transações, o comprador constatou que as sementes não apresentavam boa qualidade e após análises laboratoriais, constatou-se que não seriam comercializáveis.

Diante disso, o comprador reclamou danos em primeira instância, que indeferiu o pedido. Em sede de apelação, a decisão foi revertida, aplicando a CISG como norma a ser observada, contemplando ser contrário ao Art. 7º (1), ou seja, à boa-fé, se o declarante tivesse falhado em adotar as etapas suficientes para tornar o acesso às normas relativas ao caso possível. Assim, o Tribunal deu seguimento à ação e reconduziu o caso a primeira instância para análise.

## CONCLUSÕES

O comércio privado exterior se referenda como um universo intrigante e dotado de multifaces. Ao se compreender os fenômenos envolvendo as negociações internacionais, um país pode montar estratégias e estabelecer caminhos para impulsionar o seu mercado, bem como tornar-se mais competitivo. Demonstrar segurança jurídica e consistência legal para outros países são elementos fundamentais para conquistar espaço.

O Brasil enfrenta, nas duas últimas décadas, crises econômicas que não poderiam passar despercebidas por este trabalho, cujo escopo se funda na compreensão da realidade do mercado externo e das possibilidades do país mediante uma mudança paradigmática no sentido de abraçar uma legislação mais específica em detrimento de normas de caráter principiológico, numa clara tentativa de fortalecer o país no cenário externo. A desconfiança do mercado no comércio brasileiro evidencia o quanto tais normas podem favorecer as negociações e garantir a segurança aos contratantes.

A compreensão da realidade pesquisada observando as consequências dos resultados traz a possibilidade de fazer uma análise para além do pragmatismo, mas uma análise preventiva dos custos de transação, podendo, inclusive, evitar danos com riscos desnecessários. Conforme Prates<sup>19</sup> deve-se dar maior atenção às consequências de uma crise financeira, para que se evitem novas crises.

A boa-fé objetiva referenda-se como um instituto de difícil aglutinação de interpretações, o que denota a dificuldade de se ter um sistema internacional uno e completo em torno de negociações de compra e venda. Observou-se, durante a pesquisa, que tal princípio se transmite, e está em constante mudança de significação. Contudo, a CISG se

19 "What we propose is that more attention should be given to the consequences of financial crises, not to their causes. We really believe that regulators should not worry too much about why the last financial crisis happened. Instead, they should try to learn how to minimize the consequences of a new crisis". PRATES, Marcelo Madureira. Why Prudential Regulation Will Fail to Prevent Financial Crises. A Legal Approach. Texto publicado na Revista do Banco Central do Brasil, n.º 335, 2013. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/pec/wps/ingl/wps335.pdf> > Acesso em 21 jun. 2020.

referenda como um dos textos mais completos e talvez por isso seja uma das convenções mais bem-sucedidas no âmbito do Direito Internacional Privado – ainda que enfrente claras dificuldades de aplicação em alguns casos.

## REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Paulo Furquim de; SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. **Economia dos Contratos**. In: SZTAJN, Rachel; ZYLBERSZTAJN, Decio. (Org.). Direito & Economia. Rio de Janeiro-RJ, 2005, v. 1, p. 102-136.

BARBOSA, Daniel; MARTINI, Pedro. **Competir pela Prática e Praticar para Competir: o Willem C. Vis International Commercial Arbitration Moot**. Artigo publicado pela CISG – Brasil em seu portal. Disponível em: <<http://www.cisg-brasil.net/doc/dbarbosa1.pdf>>. Acesso em 27 mar. 2020.

**Good Faith as aid in interpretation of Convention**. Case number 8611/HV/JK. ICC Court of arbitration-Paris. Parties: W. vs. R. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?id=229>> Acesso em 10 jun.2020.

**Good faith as a rule governing parties' behavior in performance of the contract**. Case number: VB/94124. Hungarian Chamber of Commerce and Industry Court of Arbitration. Disponível em: <<http://www.unilex.info/case.cfm?pid=1&do=case&id=217&step=Abstract>> Acesso em 10 jun.2020.

HONNOLD, John. O. **Uniform Law for International Sales under the 1980 United Nations Convention**, 3rd edition, 1999, p.4, *apud* publicação no site da CISG-Brasil. Disponível em: <<http://www.cisg-brasil.net/a-cisg>>. Acesso em 20 set. 2020.

LOREZEN, Marcelo Boff; DOGANOLVA, Iula. **O Brasil e a Adesão à Convenção de Viena de 1980 sobre Compra e Venda Internacional de Mercadoria**. Artigo publicado na Revista Fórum CESA, ano 4, n.º 10, jan./mar. 2009, p. 46-61 (classificado em primeiro lugar no Concurso de Monografias do CESA). Disponível em <<http://www.cisg-brasil.net/doc/idolganova1.pdf>>. Acesso em: 29 mai 2020.

NEVES, Marcelo. **Abuso de princípios no Supremo Tribunal Federal**. Texto publicado na Revista Consultor Jurídico em 27 out. de 2012. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-out-27/observatorio-constitucional-abuso-principios-supremo-tribunal>> Acesso em 15 mar 2020.

NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. **A Abdução e a retórica especulativa de Peirce: uma Lógica para investigação das consequências no Direito**. Pragmatismo Jurídico: Fundamentos e Métodos de uma doutrina interdisciplinar (estudos em homenagem ao Prof. George Browne Rego). Organizadores: Bastos, Ronaldo; Falcão, Clóvis Marinho de Barros; Nóbrega, Flavianne F. Bitencourt. Recife: Editora UFPE, 2020. p. 313-344.

NÓBREGA, Flavianne Fernanda Bitencourt. **Custos e Benefícios de um Sistema Jurídico baseado em Standards: uma análise econômica da boa-fé objetiva**. Economics Analysis of Law Review. Brasília: 2012. p. 170-188.

PIERCE, Charles Sanders. **How to make our ideas clear**. Texto publicado em Philosophical writings of Peirce. Org. Justus Buchler. New York: Dover Publication, 1955.

POLINSKY, A. Mitchell. **An introduction to Law and Economics**. New York: Aspen Publishers, 2003. p. 29-42.

POSNER, Richard A.; EHRLICH, Isaac. An Economic Analysis of Legal Rulemaking. **The Journal of Legal Studies**, Vol. 3, No. 1, Jan., pp. 257-286, 1974.

POSNER, Richard. What has Pragmatism to offer law? In: **Pragmatism in Law and Society**. Boulder: Westview Press.

PRATES, Marcelo Madureira. **Why Prudential Regulation Will Fail to Prevent Financial Crises. A Legal Approach**. Texto publicado na Revista do Banco Central do Brasil, n°.335, 2013. Disponível em: <<http://www.bcb.gov.br/pec/wps/ingl/wps335.pdf>> Acesso em 21 jun. 2020.

SCHÄFER, Hans Bernd. AKSOY, Hüseyin Can. **Good Faith**. Texto publicado na Social Science Reserach Netwook em 10 set. 2014. Disponível em: <[http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract\\_id=2495312](http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2495312)> Acesso em 16 mar. 2020.

SCHÄFER, Hans Bernd. **Rule Based Legal Systems as a Substitute for Human Capital. Should Poor Countries Have More Rule Based Legal System?** German Working Papers in Law and Economics. Vol. 2001. Paper 20. 2001. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=999863>>. Acesso em 23 nov. 2020.

## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Administração pública 178, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 189, 190

Adoção 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 65, 72, 90, 102, 104, 105, 114, 118, 119, 120, 122, 152, 155, 226

Alienação parental 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 94

Alimentação 26, 66, 96, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 212, 225

### C

Celeridade 142, 144, 145, 147, 148, 150, 151

Contrato 38, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 54, 55, 57, 133, 152, 157, 158, 159, 189, 190, 227

Contratos 40, 48, 130, 131, 139, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 161, 179, 182

Criptoativos 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177

### D

Dano moral 1, 5, 6, 7, 8, 9

Direito 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 44, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 163, 164, 168, 169, 172, 175, 176, 177, 181, 182, 186, 188, 191, 192, 195, 196, 198, 200, 202, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 213, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 227, 228, 233, 234, 235, 236, 237

Direito ao próprio corpo 12, 13, 17, 18

Direito da personalidade 12

Divórcio 45, 75, 77, 81, 82, 83, 84, 87, 88, 90, 93, 96, 97

### E

Efetividade 10, 50, 58, 67, 151, 207, 208, 209, 228, 230

Estrangeiro 20, 25, 28, 30, 31, 170

### F

Família 21, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 72, 73, 74, 75, 77, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 123

Filiação socioafetiva 101, 102, 109, 118, 120, 122

## **G**

Gravidez 205, 206, 215, 216, 217, 220

Guarda compartilhada 22, 78, 79, 81, 85, 87, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100

## **I**

Interrupção 1, 2, 7, 8, 68, 116, 205, 206, 215, 216, 220

## **L**

Laqueadura 224, 225, 230, 231, 232, 233, 234, 235

## **M**

Multiparentalidade 101, 102, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122

## **N**

Nacionalidade 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 92, 208

## **P**

Pandemia 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 230

Políticas públicas 27, 36, 178, 181, 183, 189, 190, 224, 225, 226, 228, 229, 230, 235, 237

Processo 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21, 22, 32, 35, 45, 53, 56, 74, 75, 77, 80, 83, 96, 102, 109, 114, 121, 124, 142, 143, 144, 145, 146, 148, 149, 150, 151, 155, 165, 166, 170, 171, 175, 189, 190, 191, 192, 210, 225, 226, 228

Proteção de dados 187, 188, 194

## **R**

Revolução 62, 164, 165, 174, 176, 198

## **S**

Saúde 6, 26, 43, 66, 78, 96, 178, 180, 181, 182, 183, 186, 187, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 198, 200, 202, 203, 205, 206, 212, 215, 216, 219, 220, 221, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 233, 234, 235, 236

Sentença arbitral 50, 51, 55, 56, 57, 58, 59

# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

Atena  
Editora

Ano 2021

# Direito:

## Da Precedência à Revolução 2

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br) 

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br) 

[@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora) 

[www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br) 

 **Atena**  
Editora

Ano 2021